

Silva
Severina Franca S. Silva
Presidente



Publicado
Em 09/10/2023

JCS

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

PORTARIA Nº 030/ 2023.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo de Vertente do Lério, nos termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo e formação de equipe que promova o acompanhamento do projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Vertente do Lério, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, vinculado à Presidência desta Casa, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes, e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, a fim de cumprir as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP poderá ser formado pelos seguintes Setores Administrativos desta Casa Legislativa:

- I- Setor de Controle Interno;
- II- Setor de Informática;
- III- Setor de Comunicação;
- IV- Setor de Compras e Licitações;
- V- Setor de Contabilidade;
- VI- Setor Financeiro;



Publicado
Em 09/10/2023

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Was

VII –Secretária-geral;

VIII- Assessoria Jurídica.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais -CGPDP será composto pelos seguintes membros:

- I- Eduarda da Silva Santos de Oliveira – Controle Interno
- II- Janiele Mônica Barbosa dos Santos – Tesoureira

Art. 3º A critério da Coordenação do CGPDP, poderão ser convocados servidores de outras áreas da Câmara para contribuírem com os trabalhos.

§1º O setor jurídico poderá auxiliar o CGPDP em seus trabalhos, e ademais resolver eventuais dúvidas apresentadas.

Art. 4º São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:

- I- Acompanhar a condução do projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo o intercâmbio e assessoramento de informações com a equipe responsável pelo Projeto de Adequação, seja ela contratada ou composta por membros desta Câmara Municipal;
- II- Realizar estudos sobre a viabilidade das medidas necessárias, a fim de enquadrar de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, em 09 de outubro de 2023.

S.F. Silva
Severina França S. Silva
Presidente

Severina França de Sales Silva

Severina França de Sales Silva

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

00000000

00000000

1

1

1